



19 - Ato de Autorização

Herculândia, 09 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto consistente na **aquisição de lápis preto sextavado nº 02 (4.320 unidades) e estojos escolares (704 unidades), destinados à composição do kit escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino de Herculândia/SP, referente ao ano letivo de 2026.**

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, constantes movimentos 1 e 2 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico, movimento 18 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com as recomendações ali consignadas;

Considerando que o valor da contratação (**R\$ 8.368,00**) está dentro do limite estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor de até **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização monetária vigente em 2026;

Considerando que os itens objeto da contratação não se encontram contemplados em processo licitatório vigente, conforme informação prestada pelo setor competente às fls. 36 dos autos;

Considerando a disponibilidade de dotação orçamentária na **Ficha nº 120** (Material de Consumo – Atividades do Ensino Fundamental – elemento 3.3.90.30.00), com saldo suficiente para cobertura da despesa, conforme despacho do setor de contabilidade às fls. 23–24 dos autos;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **PAPELARIA MIL COISAS MC LTDA**, CNPJ nº **01.082.891/0001-35**, para a **aquisição de lápis preto sextavado nº 02 (4.320 unidades) e estojos escolares (704 unidades), destinados à composição do kit escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino de Herculândia/SP, referente ao ano letivo de 2026**, no valor total de **R\$ 8.368,00 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da **nota de empenho** correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com imputação da despesa na **Ficha Orçamentária nº 120** (Material de Consumo – Atividades do Ensino Fundamental – elemento 3.3.90.30.00);

B) Que o **setor requisitante** (Secretaria Municipal de Educação) acompanhe a execução do fornecimento verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência, notadamente quanto à qualidade dos produtos, quantidades entregues e prazo de entrega;

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-***)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=c7d72ea6-3214-48b8-a3f5-b3e528ef29a7>





Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

C) Que o **pagamento** seja efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e comprovação do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal designado, procedendo-se à liquidação da despesa na forma da lei;

D) Que a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Setor de Compras, adote as providências necessárias ao planejamento e à realização de processo licitatório regular, com aglutinação dos materiais, produtos e equipamentos pedagógicos de necessidade recorrente em único procedimento organizado em lotes, para o próximo exercício financeiro, em cumprimento às recomendações consignadas no Parecer Jurídico desta Procuradoria e em observância ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que veda o fracionamento de despesas como meio de enquadramento nos limites de dispensa de licitação.

Publique-se no Diário Oficial do Município e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s); Paulo Sérgio de Oliveira (***) 225.598-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=c7d72ea6-3214-48b8-a3f5-b3e528ef29a7>

